

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

### 2º FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, o Edital para a seleção e premiação de projetos culturais referente ao **2º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – 2º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**, configura-se como uma ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei 14.399 DE 08/07/2022, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de credenciamento visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **10 (dez) projetos** de Produção Cultural e Coletivo, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.
- 2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Posse pretende premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação das Quadrilhas Juninas, da arte e da cultura existente no município.

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

**3.1** Compreende-se como Quadrilha Junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-deserra) próprios, sob coordenação da figura do marcado.

#### 4. DAS CATEGORIAS

4.1. Este Edital contemplará **10 (dez)** projetos de produção cultural através de prêmio para **Quadrilha Junina** conforme tabela abaixo:

4.1.1. Prêmio de Quadrilha Junina

CATEGORIA	VAGAS
Quadrilha Junina	10

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Prefeitura Municipal de Posse em parceria com a Câmara Municipal de Posse/Go.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura de Posse, através do endereço <https://posse.go.gov.br/>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Data da publicação	<b>22/05</b>	<b>1 dia</b>
Prazo para impugnação	<b>23/05 e 24/05</b>	<b>02 dias</b>
Período de Inscrições	<b>26/05 a 06/06</b>	<b>10 dias</b>
Data da execução do Festival de Quadrilha	<b>27/06 e 28/06</b>	<b>02 dias</b>
Divulgação do Resultado dos Classificados	<b>28/06</b>	<b>01 dia</b>
Período para Interposição de Recurso	<b>28/06 a 01/07</b>	<b>04 dias úteis</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>02/07</b>	<b>02/07</b>
Período de Assinatura dos recibos e Pagamento dos Projetos Selecionados	<b>02 dias</b>	<b>02 dias</b>

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas
- 7.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Posse, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

## 8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Prêmio Quadrilha Junina:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Educação Infantil	02	1º lugar - R\$ 1.300,00 2º lugar - R\$ 700,00	R\$ 2.000,00
Ensino Fundamental I	02	1º lugar - R\$ 2.000,00 2º lugar - R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Ensino Fundamental II	02	1º lugar - R\$ 2.000,00 2º lugar - R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

Ensino Médio	02	1º lugar – R\$ 2.000,00 2º lugar – R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Comunidades	02	1º lugar – R\$ 2.000,00 2º lugar – R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Coreógrafo/Professor	10	1º lugar – R\$ 700,00 2º lugar – R\$ 500,00	R\$ 3.500,00 R\$ 2.500,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de **20.000,00 (vinte mil reais)**.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados nos itens 9.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), indicada no ato da inscrição.

8.5. No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da Unidade Escolar. Para MEI (Micro Empreendedor Individual) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.6. Para os proponentes que são menores de idade, que poderão participar apenas na condição de integrante de grupo, receberão os valores por meio do representante do grupo que faz parte.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir de **20 de maio de 2025 até o dia 03 de junho de 2025**, presencialmente e exclusivamente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada à Av. , das 13 às 17 horas.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, apresentação do projeto, conta bancária para recebimento do prêmio e os anexos (quando for aplicável);

II - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeado exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Apresentação - notas
1	Figurino	0,0 – 10,0
2	Coreografia	0,0 – 10,0
3	Repertório Musical	0,0 – 10,0

<b>4</b>	<b>Conjunto/evolução</b>	<b>0,0 – 10,0</b>
<b>5</b>	<b>Criatividade e Originalidade</b>	<b>0,0 – 10,0</b>

10.2. Cada proposta será avaliada por 05 (Cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, podendo haver fracionamento..

10.3. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem, a partir das propostas que obtiverem, as maiores pontuações.

10.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

10.5. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.6. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site , <https://posse.go.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria.

10.7. O tempo de apresentação das quadrilhas será: tempo mínimo 5 min e no máximo 25 min. Será dado a quadrilha 5 min para se posicionarem no local da apresentação. Quando a quadrilha for anunciada o cronometro será disparado, dando início à contagem do tempo da apresentação. O(s) ponto(s) perdido(s) na cronometragem será (ão) retirado(s) da pontuação total da quadrilha na apuração das notas. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado do edital perderá (02) pontos por cada minuto excedente. Caso ultrapasse 05(cinco) minutos será desclassificada.

## **11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE**

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura e artistas locais.

11.2. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo Presidente do Conselho e encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão.

## **12. DA PREMIAÇÃO**

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio (**Anexo III**).

12.2. Além do recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual, em sendo o caso.

12.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a concessão da premiação.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária apresentada no ato da inscrição.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

#### **14.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

#### 14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

#### 14.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Prefeitura Municipal de Posse e Secretaria de Educação e Cultura**, conforme disponibilizado pela Coordenação da execução da Lei no município.

15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.3. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.4. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, presencialmente, ou pelo email: [culturasemec22@gmail.com](mailto:culturasemec22@gmail.com) anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site: <https://posse.go.gov.br/>

**ANEXO I**

**Formulário Padrão de Inscrição**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

**2.2. Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:

CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

### 3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

### 4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

--

## 5. OBJETIVOS DO PROJETO E CONTRAPARTIDA

---

LOCAL E DATA

---

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome Completo	CPF	Rua/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo \_\_\_\_\_  
, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora  
nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes,  
podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação,  
utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho  
desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas de todos os membros



Secretaria  
da Educação

### ANEXO III

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:  
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA